



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5361, DE 03 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO HORTA SUSPENSA.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal celebrará convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA, visando o desenvolvimento do projeto horta suspensa, no valor de R\$ 24.757,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais), referente à verba do FUMCAD, a fim de atender as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º Fica ainda, o chefe do executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re- ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará o convênio com a entidade.

Art. 3º As entidades somente receberão o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que as habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo